

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 - Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Clean Up Day: Prefeitura realiza ação de limpeza em manguezal de Itacuruçá e recolhe 350 kg de lixo***

Nesta quinta-feira (18), a Prefeitura de Mangaratiba, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, promoveu uma ação de limpeza em Itacuruçá. A mobilização resultou no recolhimento de mais de 350 kg de resíduos do manguezal e da mata no entorno da marina do distrito.

A iniciativa, que integra as atividades do Clean Up Day, mobilização internacional de conscientização sobre os impactos do lixo, foi a primeira etapa de um conjunto de ações estratégicas que serão realizadas pela prefeitura em áreas consideradas críticas para a preservação e manutenção de ecossistemas de transição.

A ação contou com a participação de importantes parceiros, como o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), o Parque Estadual Cunhambebe, a Defesa Civil Municipal, o BR Marinas Itacuruçá e o Projeto de Monitoramento de Praias da Petrobras, além da equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente da prefeitura.

As atividades do Clean Up Day continuam amanhã, dia 19/09, com um mutirão de limpeza nas Ruínas do Sahy, a partir das 8h.

Também participaram da mobilização a Secretária de Meio Ambiente, Natácha Kede, o Secretário de Defesa Civil, Cel. Paulo Rogério Escarani, e o Vereador Yury Aguiar.



PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5592/2025 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fundamentação Legal: Artigo 125 da Lei Federal 14.133 de 2021 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto supressão e inclusão da alínea d) e alínea f) da cláusula quarta, do contrato nº 030/2025, sem alteração de valor e/ou quantidade, conforme informação da Secretaria Requisitante.

SUPRESSÃO:

alínea d) da Cláusula- quarta: Das obrigações da Contratante: remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

alínea f) da Cláusula-quarta: Das obrigações da Contratante: Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, no quinto dia útil do mês subsequente, ficando autorizado neste ato o débito na Conta Corrente a ser fixada, o valor das tarifas sobre a prestação dos serviços contratados apresentados em relatório mensal, vedado a dedução dos referidos valores nos repasses da arrecadação

Data da Assinatura: Mangaratiba, 15 de setembro de 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição nº 2363, do Diário Oficial do Município de Mangaratiba, no dia 15 de setembro de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6961/2024- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

NA CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO NO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6961/2024, Dá-se a este Termo Aditivo valor mensal de R\$ 6.488,40 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 77.380,80 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos). PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LEIA-SE:

NA CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO NO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6961/2024, Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 6.488,40 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 77.860,80 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos). PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 3421 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSÉ ALUIZIO DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025.

PORTARIA N.º 3422 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ACY RODRIGUES SOBRINHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025.

PORTARIA N.º 3423 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAFAEL MENDES LOBATO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025.

PORTARIA N.º 3425 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LORRANE DE ARAUJO VIANA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 02 de setembro de 2025.

PORTARIA N.º 3424 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2634/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CARLOS OTAVIO RODRIGUES DE FREITAS, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025 .

PORTARIA N.º 3426 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIANA PEREIRA DA SILVA, para responder pela função de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CADASTRO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Presidente da Comissão de Cadastro:

Sra. MARIANA DE VASCONCELLOS PONTES ALVES – Membro

Sra. ANA KAREN OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 18 de setembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5.184 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.576/2024 - Lei Orçamentária Anual para 2025, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da **Fundo Municipal de Saúde de Mangaratiba, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)**, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
35	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	16350000	R\$ 1.500.000,00
45	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	16350000	R\$ 4.500.000,00
TOTAL				R\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º da Lei nº. 1.576 de 10 de dezembro 2024, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2025, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei 12.858/2013.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 15 de setembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.185 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.576/2024 - Lei Orçamentária Anual para 2025, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
90	02.08.01.12.361.0009.1005	3.3.90.39.00	15730000	R\$ 1.000.000,00
100	02.08.01.12.361.0009.2008	3.3.90.30.00	15730000	R\$ 2.400.000,00
115	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 2.500.000,00
124	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	15730000	R\$ 550.000,00
130	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	15730000	R\$ 5.350.000,00
158	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 1.500.000,00
164	02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.50.85.00	15730000	R\$ 450.000,00
168	02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.90.30.00	15730000	R\$ 110.000,00
177	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 2.500.000,00
186	02.08.01.12.365.0009.2012	3.3.90.30.00	15730000	R\$ 110.000,00
204	02.08.01.12.366.0009.2026	3.3.90.30.00	15730000	R\$ 30.000,00
217	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 200.000,00
726	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 300.000,00
TOTAL				R\$ 17.000.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º da Lei nº. 1.576 de 10 de dezembro 2024, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2025, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei 12.858/2013.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 15 de setembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.600, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 1.530, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA INCLUIR A FIBROMIALGIA COMO DEFICIÊNCIA OCULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica incluída a **fibromialgia** entre as condições consideradas deficiências e/ou transtornos ocultos, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1.530, de 21 de fevereiro de 2024, que trata da utilização do cordão de girassóis como símbolo de identificação das pessoas com tais condições.

Parágrafo único. A fibromialgia, por se tratar de uma condição de dor crônica generalizada, fadiga e hipersensibilidade, com manifestações invisíveis aos olhos, deve receber o mesmo tratamento prioritário e humanizado garantido pela referida lei.

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 1.530, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a implementação de um cordão a ser distribuído gratuitamente, com o “objetivo de identificação e sinalização à preferência de atendimento e suporte diferenciado às pessoas com deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, como: transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção, deficiência intelectual, demência, doença de Crohn, colite ulcerosa, fobia e fibromialgia, que podem não ser percebidas de imediato”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 17 de setembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei nº 31/2025, vereador autor João Felipe de Souza Oliveira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.601, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“DENOMINA ‘RUA JOÃO THIMOTEO’ O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA RUBIÃO, DISTRITO DE SERRA DO PILOTO, MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada “Rua João Thimoteo” a via pública localizada no Assentamento Rural Fazenda Rubião, distrito de Serra do Piloto, Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, que corta o lote 38, com início nas coordenadas geográficas - 22.892437, -43.998211 e término em -22.887296, -43.983277, conforme mapa anexo.

Art. 2º A denominação presta homenagem ao senhor João Thimoteo Pereira, morador notável da região, cuja trajetória de vida e contribuição para o desenvolvimento comunitário são amplamente reconhecidas pelos habitantes locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 17 de setembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei nº 34/2025, vereador autor João Felipe de Souza Oliveira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



PORTARIA PREVI N.º 082 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rerratificação das datas constantes no Anexo II do Decreto n.º 5.169, de 30 de julho de 2025, referente ao censo previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto da Previdência de Mangaratiba – Previ Mangaratiba, no uso das suas atribuições;

Considerando a necessidade de ajuste das datas previstas no Anexo II do Decreto n.º 5.169, de 30 de julho de 2025, para realização do censo previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas nascidos entre os meses de abril a dezembro;

Considerando a necessidade de adequar o cronograma do censo para que ocorra exclusivamente em dias úteis da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Rerratificar as datas constantes no Anexo II do Decreto n.º 5.169, de julho de 2025, referentes ao censo previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas nascidos entre os meses de abril a dezembro;

Art. 2º As novas datas para comparecimento ao censo serão realizadas exclusivamente nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, **em dias úteis da Administração Pública Municipal**, conforme cronograma constante do Anexo desta Portaria;

Art. 3º A censo continuará sendo realizado de forma presencial, salvo exceções da Portaria Previ n.º 80 de 03 de setembro de 2025, na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba (SISPMUM), situado na Rua 15 de novembro, n.º 77, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP: 23.860-000, no horário de 8:30 às 15:30 horas.

DI



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba-RJ, 15 de setembro de 2025.

Anderson da Silva Moreira

Presidente

PREVI – Mangaratiba

ANEXO II

Mês	Outubro	Novembro	Dezembro
Dias	01-14	03-14	01-12
Mês do nascimento Ativos, Aposentados e Pensionistas	abril, maio e junho	julho, agosto e setembro	outubro, novembro e dezembro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



PORTARIA PREVI Nº 083 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Instituto da Previdência de Mangaratiba – Previ Mangaratiba, no uso das suas atribuições e tendo em vista o Processo nº 328/2025– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a aposentadoria por incapacidade permanente da segurada Mariângela Freire de Lima, de acordo com o laudo médico apresentado que comprova a necessidade de assistência permanente de outra pessoa, com fundamento nos artigos 45 e 46 da Lei nº 8.213/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba-RJ, 17 de setembro de 2025.

Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI - Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº33, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.178/2025, que regulamenta a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, bem como as disposições do Edital nº 03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, responsável pela organização, acompanhamento e execução das etapas do certame.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Eliane Maia Miranda Moreira (Coordenador da Comissão)
- Thirley Reink de Vasconcelos
- Lidiane Hilário da Conceição
- Fernanda de Sousa Lima
- Arianne Rossane de Oliveira
- Elaine Gonçalves
- Bianca Araújo Régio
- Jhenifer Vieira Almeida
- Reidne Romana Ceia
- Thiago Soares e Silva
- Inaê Gonçalves de Almeida
- Érika Ricardo Pereira Moreira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação

- Mariana Vidal da Silva Vieira

Parágrafo único – Caberá o Coordenador da Comissão o direcionamento e organização dos trabalhos, podendo designar grupos de apoio sempre que necessário.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar e acompanhar todas as etapas do processo seletivo;
- II – Elaborar, divulgar e garantir o cumprimento do cronograma;
- III – Supervisionar a aplicação das provas e análise documental;
- IV – Deliberar sobre recursos apresentados;
- V – Assegurar a transparência, legalidade e lisura do certame.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando ônus de natureza remuneratória aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2044/2025

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 2044/2025



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nívea Marques

Fotografia:

Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal